



Diário oficial eletrônico do município de

PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

www.prudentopolis.pr.gov.br

QUINTA - FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2017

Edição 1.094
13 Páginas



EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Eli Corrêa Fernandes - Secretária de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Lidiane Kozak

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Rodrigo Augusto G. Salante - DRT Nº 1353/PR

APOIO TÉCNICO: Paulo Ariel Pechefist - Diretor do Departamento de Informática

PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 801 - CEP:84400-000

Fone: 42 3446-8000

e-mail: smadm@prudentopolis.pr.gov.br

Prudentópolis - Paraná

Prefeito Municipal: Adelmo Luiz Klosowski

Vice-Prefeito Municipal: Osnei Stadler

Secretário de Administração/Procurador Geral: Eli Corrêa Fernandes

Secretário de Agricultura: Itamar Cousseau

Secretária de Assistência Social: Beatriz Aparecida Klosowski

Secretária de Cultura: Nadir Vozivoda

Secretária de Educação: Joanice Chomen Klosz

Secretário de Esportes e Recreação: Adriano Cardozo

Secretário de Finanças: Andrei Bulka Machula

Secretário de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico: João Carlos Bini

Secretária de Turismo: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim

Secretário de Planejamento e Obras: José Vilmar Montani

Secretário de Meio Ambiente: Luiz Felipe Daciuk

Secretário de Transportes e Infraestrutura: José Adilson dos Santos

Secretário de Saúde: Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior

Controlador Geral do Município: John Charles Fernandes

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000

Fone: 42 3446-1374 - Caixa Postal: 90

email: atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br

Prudentópolis - Paraná

Vereador: Marcos Roberto Lachovicz - Presidente

Vereador: Lademiro Budnik - Vice-Presidente

Vereador: Jaison Kuhn - 1º Secretário

Vereador: Audio Charachouski - 2º Secretário

Vereadora: Soraia Valeria Bubniak

Vereadora: Carina Gasparim Rampi

Vereador: Cezar Augusto Schirlo

Vereador: Luciano Marcos Antonio

Vereador: Anderson Alexandre Lemos

Vereador: José Pereira Neto

Vereador: Iroslau Woruby

Vereador: Valdir Bini

Vereador: Adão Kostecki Primo

DECRETOS

DECRETO Nº 210/2017

DATA: 17/03/2017

SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares no valor total de R\$ 194.200,00 (cento e noventa e quatro mil e duzentos reais).

O Prefeito do Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida no inciso I, do artigo 9º da Lei Orçamentária nº 2.230 de 28 de novembro de 2016.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2017, um Crédito Adicional Suplementar na

importância de R\$ 194.200,00 (cento e noventa e quatro mil e duzentos reais).

02 GOVERNO MUNICIPAL

02.002 ASSESSORIA JURÍDICA

04.122.2000.2004 ATIVIDADES ASSESSORIA JURIDICA

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

000250 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 10.000,00

04 SECRETARIA DE FINANÇAS

04.001 DEPARTAMENTO DE TESOOURARIA

28.846.4000.0015 AÇÕES E PRECATÓRIOS JUDICIAIS

3.1.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS

000720 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 5.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

05.004 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.7001.2034 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

002130 000104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica R\$ 10.000,00

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.7007.2067 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

004562 000931 PSE-ACEPETI R\$ 200,00

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.7007.2067 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

004580 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 1.000,00

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.7007.2068 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

004740 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 3.000,00

13 SECRETARIA DE TURISMO

13.001 DEPARTAMENTO DE INCENTIVO AO TURISMO

23.695.7009.1088 OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA TURISTICA

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

005750 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 99.000,00

13 SECRETARIA DE TURISMO

13.001 DEPARTAMENTO DE INCENTIVO AO TURISMO

23.695.7009.2089 MANUT. ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE INCENTIVO AO TURISMO

3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

005810 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 1.000,00

14 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS

14.003 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS

15.451.5000.1093 AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA EXPLORAÇÃO DE CASCALHO

4.4.90.61.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

005980 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 5.000,00

14 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS

14.003 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS

15.451.5000.1094 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

005990 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 60.000,00

TOTAL.....R\$ 194.200,00



Art. 2º - Para cobertura de parte dos créditos abertos de conformidade com o artigo primeiro, será utilizado como recurso o Excesso de Arrecadação de Recurso Vinculado de Fonte de Receita conforme demonstrativo abaixo, na forma do Art. 43, parágrafo primeiro, inciso II da Lei Federal 4.320/64:

FONTE: RECURSOS VINCULADOS

USO/FONTE	CONTA ANCIÁRIA Nº	DESCRIÇÃO	VALOR
3.1.931	35962-9	FMAS - AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PETI	R\$ 200,00
TOTAL DAS FONTES			R\$ 200,00

Art. 3º - Para cobertura de parte dos créditos abertos de conformidade com o artigo primeiro, será utilizado como recurso o Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior de Recurso Vinculado de Fonte de Receita conforme demonstrativo abaixo, na forma do Art. 43, parágrafo primeiro, inciso I da Lei Federal 4.320/64:

FONTE: RECURSOS LIVRES

USO/FONTE	CONTA ANCIÁRIA Nº	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.000	3338-3	B.B. - CONTA FPM	R\$ 60.000,00
TOTAL DAS FONTES			R\$ 60.000,00

Art. 4º - Para cobertura de parte dos créditos abertos no artigo 1º, serão utilizados como recursos o cancelamento das seguintes dotações:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Cancelamento
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.3000.2007 ATIVIDADES DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO GERAL
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
000450 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 15.000,00

04 SECRETARIA DE FINANÇAS Cancelamento
04.001 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
28.846.4000.0015 AÇÕES E PRECATÓRIOS JUDICIAIS
3.3.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS
000730 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 5.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Cancelamento
05.001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
12.361.7001.2019 ATIVIDADES ADMINISTRATIVO EDUCACIONAIS
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
001070 000104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica R\$ 10.000,00

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Cancelamento
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.7007.2067 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
3.3.90.48.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
004570 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 1.000,00

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Cancelamento
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.7007.2068 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004710 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 3.000,00

13 SECRETARIA DE TURISMO Cancelamento
13.001 DEPARTAMENTO DE INCENTIVO AO TURISMO
23.695.7009.2089 MANUT. ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE INCENTIVO AO TURISMO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
005800 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 99.000,00

13 SECRETARIA DE TURISMO Cancelamento
13.001 DEPARTAMENTO DE INCENTIVO AO TURISMO
23.695.7009.2089 MANUT. ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE INCENTIVO AO TURISMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

005830 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 1.000,00

TOTAL.....R\$ 134.000,00

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos legais a partir da data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis, em 17 de março de 2017.

ADELMO LUIZ KLOSOWSKI
PREFEITO MUNICIPAL

ANDREI BULKA MACHULA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

DECRETO Nº 226/2017

Altera o artigo 1º do Decreto Nº 118/2015, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º. O artigo 1º do Decreto Nº 118/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º- Ficam designadas as servidoras municipais **Vanessa Aparecida Becher Sass**, portadora da Carteira de Identidade nº 7.522.482-6/PR e inscrita no CPF nº 040.764.659-03, **Lidiane Campagnaro**, portadora da Carteira de Identidade nº 12.873.185-7/PR e inscrita no CPF nº 094.258.469-44, ocupantes do cargo de Agente Administrativo, **Caroline Louize da Fonseca Silva Portela**, portadora da Carteira de Identidade nº 12.873.185-7/PR e inscrita no CPF nº 094.258.469-44, ocupante do cargo de Técnica em Licitações e **Lessandra Chleski**, portadora da Carteira de Identidade nº 10.353.051-2, inscrita no CPF nº 073.689.139-09, ocupante do cargo de Gerente do Departamento de Licitações para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com a função de receber, examinar e julgar os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes. Ficam ainda, designados como membros de tal comissão os servidores **Anselmo Mroginski De Souza**, portador da Carteira de Identidade nº 8.663.384-1 e inscrito no CPF nº 047.181.159-90, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil, **Efraim Kos**, portador da Carteira de Identidade nº 4.851.364-6 e inscrito no CPF nº 847.793.579-34, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Geral, **Aline de Fatima Lapchenski**, portadora da Carteira de Identidade nº 9.355.001-3 e CPF nº 069.536.929-60, ocupante do cargo efetivo de Arquiteta e Urbanista, **Alexandre Rafael Marcante**, portador da Carteira de Identidade nº 6518308-0 e CPF nº 023.445.339-74, ocupante do cargo efetivo de Técnico Florestal, **Danilo Fillus**, portador da Carteira de Identidade nº 7.956.200-9 e CPF nº 052.979.689-92, ocupante do cargo de Gerente do Departamento de Engenharia e Obras e **André Geraldo Morskei**, portador da Carteira de Identidade nº 6.838.549-0 e CPF nº 028.626.849-37, ocupante do cargo efetivo de Gerente do Departamento de Obras.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir dessa data, revogado o Decreto nº 306/2016.

Secretaria Municipal de Administração, 29 de março de 2017.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração
Procurador Geral do Município

**DECRETO Nº 227/2017**

Exonera Servidor do cargo que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerada a pedido, a partir de 28 de março de 2017, a servidora **Flavia Regina Dicenha Klosowski**, ocupante do cargo provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 29 de março de 2017.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 228/2017

Designa membros de equipe técnica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme o Ofício nº 159/2017 oriundo da Secretaria Municipal de Educação;

DECRETA

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para comporem a equipe técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação:

- I- Eliane Dal Pisol;
- II- Terezinha Mazur;
- III- Lucineia Colecha Fabri;
- IV- Alisson Pechefist;
- V- Silvana Uliach.

Art. 2º. A equipe fica responsável pelo assessoramento e prestação de informações técnicas, para o monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 29 de março de 2017.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 229/2017

Designa membros para comissão a que se refere, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o Ofício nº 158/2017 oriundo da Secretaria Municipal de Educação e tendo em vista que o Plano Municipal de Educação é uma política pública com o objetivo de assegurar o direito à educação para todos;

Considerando que este depende do esforço dos entes federados dentro de cada território, município, estado e união, de

capacidade de articulação entre os gestores, educadores e sociedade;

Considerando que o plano municipal de educação visa acompanhar a implementação e efetivação das estratégias, com ações de modo a assegurar o cumprimento do PME;

E considerando que o acompanhamento do PME é fundamentado nas mudanças anuais, nos diagnósticos de demanda e oferta, avaliações das ações previstas para o período e fatores externos que fogem ao controle do Município;

DECRETA

Art. 1º. Ficam designados os membros a seguir relacionados, para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação:

I- Representante do CACS/FUNDEB:

a) Denise Achenbrock Naumets;

II- Representante do Conselho Municipal de Educação:

a) Deocelia Michalichen;

III- Representante do Ensino Fundamental I SME:

a) Audea Naconechen Volanin;

IV- Representante da Educação Infantil SME:

a) Virginia Miriam Bahls Mello Melh;

V- Representante da Comissão da Educação, Saúde e Assistência Social da Câmara Municipal;

a) Vereadora Soraia Valéria Bubniak.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 29 de março de 2017.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 230/2017

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1975/2012, e conforme o requerimento e atestado médico;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida licença maternidade a servidora **Luciane pereira Gonçalves**, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Professora*, a partir de 31 de março de 2017 a 26 de setembro de 2017, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 29 de março de 2017.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 231/2017

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1975 de 27/06/2012) e conforme o protocolado sob nº 1792/2017;

DECRETA



Art. 1º. Fica suspenso a pedido, a partir do dia 31/03/2017, o período de férias concedido ao servidor **José Luciano Antonio**, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Mecânico Geral*, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 30 de março de 2017.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração
Procurador Geral do Município

PORTARIAS

PORTARIA Nº 073/2017

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme atestado médico e perícia realizada no dia 28/03/2017;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde a servidora **Edvirges Maria Krik**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Professora*, no período de 18 de março de 2017 a 28 de março de 2017.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 29 de março de 2017.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 074/2017

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme atestado médico e perícia realizada no dia 28/03/2017;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde a servidora **Marilda Machado da Silva**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Professora de Educação Física*, no período de 22 de março de 2017 a 31 de março de 2017.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 29 de março de 2017.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 075/2017

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme perícia médica realizada em 28/03/2017;

RESOLVE

Art. 1º. Fica indeferido o requerimento de Licença para Tratamento de Saúde do (a) servidor (a) abaixo relacionado (a), devendo atender as observações demonstradas nesta Portaria:

Nome	Cargo	Período	Observações
Marilda Terezinha Lupepsiw	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	-	Licença Indeferida.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 29 de março de 2017.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 076/2017

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme perícia médica realizada em 28/03/2017;

RESOLVE

Art. 1º. Fica indeferido o requerimento de Licença para Tratamento de Saúde do (a) servidor (a) abaixo relacionado (a), devendo atender as observações demonstradas nesta Portaria:

Nome	Cargo	Período	Observações
Priscila Lukasiwicz Salanti	Professora	-	Licença Indeferida.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 29 de março de 2017.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração
Procurador Geral do Município

LICITAÇÕES

Extrato de resultado e adjudicação de licitação – Pregão Presencial nº 021/2017

Objeto: aquisição de fórmulas de nutrição oral e enteral que serão distribuídas aos pacientes atendidos e acompanhados pelo Setor de Nutrição do município, através das Secretarias de Saúde e Assistência Social.

Vencedoras: **MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A**, nos itens 03, 07, 08, 13, 15, 22, no valor total de R\$ 82.094,00 (oitenta e dois mil e noventa e quatro reais), a empresa **NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA**, nos itens 02, 05, 06, 09, 11, 14, 17, 20, 21 e 23, no valor total de R\$ 115.293,40 (cento e quinze mil duzentos e noventa e três reais e quarenta centavos), a empresa **NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA**, nos itens 01, 10, 12, 16 e 18 no valor total de R\$ 82.858,00 (oitenta e dois mil oitocentos e cinquenta e oito reais) e a empresa **VACCARIN & ALFF LTDA ME**, nos itens 04, 19, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30, no valor total de R\$ 236.414,00 (duzentos e trinta e seis mil quatrocentos e quatorze reais).

Data: 28 de março de 2017.

Extrato de Contrato – Pregão Presencial nº 021/2017 Contrato nº 151/2017

Objeto: aquisição de fórmulas de nutrição oral e enteral que serão distribuídas aos pacientes atendidos e acompanhados pelo Setor

de Nutrição do município, através das Secretarias de Saúde e Assistência Social.

Vencedora: MERCÓ SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A, nos itens 03, 07, 08, 13, 15, 18 e 22

Valor: R\$ 82.094,00 (oitenta e dois mil e noventa e quatro reais)

Data: 28 de março de 2017.

Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

**Extrato de Contrato – Pregão Presencial nº 021/2017
Contrato nº 152/2017**

Objeto: aquisição de fórmulas de nutrição oral e enteral que serão distribuídas aos pacientes atendidos e acompanhados pelo Setor de Nutrição do município, através das Secretarias de Saúde e Assistência Social.

Vencedora: NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA, nos itens 02, 05, 06, 09, 11, 14, 17, 20, 21 e 23.

Valor: R\$ 115.293,40 (cento e quinze mil duzentos e noventa e três reais e quarenta centavos)

Data: 28 de março de 2017.

Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

**Extrato de Contrato – Pregão Presencial nº 021/2017
Contrato nº 153/2017**

Objeto: aquisição de fórmulas de nutrição oral e enteral que serão distribuídas aos pacientes atendidos e acompanhados pelo Setor de Nutrição do município, através das Secretarias de Saúde e Assistência Social.

Vencedora: NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA, nos itens 01, 10, 12, 16 e 18.

Valor: R\$ 82.858,00 (oitenta e dois mil oitocentos e cinquenta e oito reais).

Data: 28 de março de 2017.

Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

**Extrato de Contrato – Pregão Presencial nº 021/2017
Contrato nº 154/2017**

Objeto: aquisição de fórmulas de nutrição oral e enteral que serão distribuídas aos pacientes atendidos e acompanhados pelo Setor de Nutrição do município, através das Secretarias de Saúde e Assistência Social.

Vencedora: VACCARIN & ALFF LTDA ME, nos itens 04, 19, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30.

Valor: R\$ 236.414,00 (duzentos e trinta e seis mil quatrocentos e quatorze reais).

Data: 28 de março de 2017.

Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

**CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**RESOLUÇÃO
Nº 012/2017**

Súmula: Aprova a utilização do Superávit Financeiro – exercício 2016 do Fundo Municipal de Assistência Social

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e Lei 12.435/11 e Leis Municipais nº 2.210/2016 e nº 2.160/2015, e:

Considerando as legislações nacionais vigentes que dispõe sobre a Política de assistência social;

Considerando o Demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira

Janeiro/Dezembro 2016, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, gestora do FMAS;

Considerando a deliberação da reunião extraordinária do CMAS realizada no dia 16 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a utilização do Superávit financeiro – exercício 2016 do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, conforme segue:

Superávit financeiro apurado ao final do exercício 2016 do FMAS:

PROJETO/ATIVIDADE	CONTA C.	FONTE	SALDOS
Bloco da Proteção Social Básica			
Piso Básico Fixo – PAIF	29.628-7	817	70.270,69
Bloco da Proteção Social Especial de MC			
PF de Média Complexidade	29.629-5	818	71.695,67
Bloco da Proteção Social Especial de AC			
PF de Alta Complexidade I - ASILO/CASA LAR	29.627-9	816	31.189,24
Piso Paranaense de PSE de MC e AC	36.390-1	941	7.955,30
Bloco da Gestão do SUAS			
IGD – SUAS	30.134-5	936	34.712,61
Bloco da Gestão do Programa BF e Cad. Único			
IGD - Bolsa Família	29.626-0	815	287.942,13
Programas / Convênios			
ACEPETI	34.244-0	931	75.742,05
ACESSUAS Trabalho	34.402-8	932	11.150,84
BPC na Escola	32.003-X	934	40,00
FEAS Incentivo II - P. Família Paranaense.	35.606-9	938	199,08
Aprimora Rede	35.820-7	939	230,88
FEAS Incentivo III – P. Família Paranaense.	36.389-8	940	420,21
Conv. SEDS - 41/2014 – Adolescentes Paranaense.	31.266-5	865	518,05

Art. 2º- O superávit deverá ser utilizado conforme a seguinte reprogramação:

I.I Bloco da Proteção Social Básica

O saldo em 31/12/2016 ficou em R\$ 70.270,69 a reprogramar.

Já com o saldo aprovado, serão solicitados os seguintes Itens:

Fonte 817 – Piso Básico Fixo	
NATUREZA DA DESPESA	VALOR
1 Material de Consumo	R\$ 70.270,69
1.1 Material de Expediente	R\$ 10.000,00
1.2 Material Elétrico e Eletrônico	R\$ 6.000,00
1.3 Material de Limpeza e Produtos de Higienização	R\$ 7.000,00
1.4 Material de Copa e Cozinha	R\$ 1.270,69
1.5 Material para Manutenção dos Veículos	R\$ 7.000,00
1.6 Material de Consumo em Geral	R\$ 16.000,00
1.6 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	R\$ 11.000,00
1.7 Gêneros de Alimentação	R\$ 12.000,00

I.II Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade

O saldo em 31/12/2016 ficou em R\$ 71.695,67 a reprogramar.

Já com o saldo aprovado, serão solicitados os seguintes Itens:

Fonte 818 – Piso Fixo de Média Complexidade	
NATUREZA DA DESPESA	VALOR
1 Material de Consumo	R\$ 30.000,00
2 Ação 18 de Maio – Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes	R\$ 15.000,00
3 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 11.695,67
3.1 Contratação por Tempo Determinado	R\$ 11.695,67
4 Manutenção dos Serviços	R\$ 15.000,00

I.III Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade

O saldo em 31/12/2016 ficou em R\$ 39.144,54 a reprogramar.

Já com o saldo aprovado, serão solicitados os seguintes Itens:

Fonte 816 – Piso Fixo e Alta Complexidade I Fonte 941 – Piso Paranaense da PSE de MC e AC	
NATUREZA DA DESPESA	VALOR
1 Material de Consumo	R\$ 39.144,54
1.2 Material de Limpeza e Produtos de Higienização	R\$ 7.000,00
1.3 Material de Expediente	R\$ 1.144,54
1.4 Material de Cama, Mesa e Banho	R\$ 7.000,00
1.5 Material de Copa e Cozinha	R\$ 7.000,00
1.5 Gêneros de Alimentação	R\$ 10.000,00
1.6 Vestuários e Calçados	R\$ 7.000,00

I.IV Bloco da Gestão do SUAS

O saldo em 31/12/2016 ficou em R\$ 34.712,61 a reprogramar.

Já com o saldo aprovado, serão solicitados os seguintes Itens:



Fonte 936 – IGD SUAS	
NATUREZA DA DESPESA	VALOR
1 Material de Consumo	R\$ 15.000,00
2 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 3.300,00
2.1 Central de Telefone PABX	R\$ 3.000,00
2.2 Aparelho Telefônico sem Fio	R\$ 300,00
3 Manutenção dos Serviços	R\$ 16.412,61

I.V Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único

O saldo em 31/12/2016 ficou em R\$ 287.942,13 a reprogramar. Itens que foram solicitados e aprovados (2015/2016) pelo CMAS para a utilização do saldo pela Saúde, Educação e Assistência Social:

815 – IGD Bolsa Família		
ITEM	QTD	DESTINATÁRIO
Bebedouro	04	01 CMAS, 1 Cras, 2 Bolsa Família
Computador	7	5 Bolsa Família, 1 Cras, 1 Educação
Notebook	2	1 Saúde, 1 Cras Volante
Data Show	1	Cras Volante
Impressora	02	Bolsa Família, Conselho
Toner de tinta	5	Saúde
Pasta com trilho	200	Saúde
Pasta suspensa	500	Cras
Reestruturação do Bolsa Família	1	Bolsa Família
Grade		Cras
Calçada com acessibilidade	1	Cras
Ar condicionado com cortina de ar	1	Bolsa Família
Cursos		Usuários
Lanches para os cursos		Usuários

Já com o restante do saldo aprovado serão solicitados os seguintes itens:

815 – IGD Bolsa Família	
NATUREZA DA DESPESA	VALOR
1 Material de Consumo	R\$ 23.000,00
2 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 24.500,00
2.1 Notebook	R\$ 6.000,00
2.2 Impressora	R\$ 12.000,00
2.3 Arquivos de Aço	R\$ 3.500,00
2.4 Ventiladores para as Unidades da Saúde	R\$ 3.000,00
3 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00
3.1 Cursos de Capacitação	R\$ 5.000,00

I.VI Programas e Convênios

Fonte 931 – ACEPETI - O saldo em 31/12/2016 ficou em R\$ 75.742,05 a reprogramar.

Itens que foram solicitados e aprovados (2015/2016) pelo CMAS para a utilização do saldo pela Saúde, Educação e Assistência Social. E o restante do saldo aprovado também será usado com o mesmo destino:

Fonte 931 - ACEPETI		
RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS	QUANTIDADE	VALOR
1 Material de consumo		R\$ 40.000,00
1.2 Camisetas	500	
1.3 Jalecos	20	
1.4 Botons	2000	
1.5 Faixas	2	
1.6 Panfletos	3000	
1.7 Outdoor	2	
1.8 Canetas Personalizadas	1000	
1.9 Adesivos	2000	
1.10 Publicações (cartilhas confeccionadas pelo público)	3000	
1.11 Estojos Personalizados	1000	
1.12 Garrafas Personalizadas	1000	
1.13 Mídia (espaço na rádio)		
1.14 Combustível (litros) para a realização das Ações nas Localidades	1000	
2 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		R\$ 35.742,05
2.1 Contratação de veículos para transporte dos profissionais nas capacitações		
2.2 Contratação de Palestrantes	3	
2.3 Contratação de Oficineiros	2	
2.4 Elaboração e Organização do Processo Seletivo		

Fonte 932 – ACESSUAS - O saldo em 31/12/2016 ficou em R\$ 11.150,84 a reprogramar.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Sala de Reuniões, 16 de março de 2017.

Márcia Regina dos Santos Cogo

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 013/2017

Súmula: APROVA QUE OS RECURSOS FEDERAIS PARA OS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS SEJAM ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S., no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº2.160/2015, e:

Considerando a Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social;

Considerando o disposto no inciso XXIII do art. 23 da Lei Municipal 2.210, de 22 de abril de 2016;

Considerando o ofício nº62/2017 proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social o qual solicita autorização do CMAS para administrar os recursos do SCFV e repassar para o S.O.S em produtos no valor mensal de R\$12.400,00 (Doze mil e quatrocentos reais).

Considerando a reunião extraordinária do CMAS realizada no dia 28 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar que os recursos federais para os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos sejam administrados pela Secretaria Municipal de Assistência Social durante o ano de 2017.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Sala de reuniões, 28 de março de 2017.

Márcia Regina dos Santos Cogo

Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 014/2017

Súmula: APROVA O PLANO DE AÇÃO INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº2.160/2015, e:

Considerando a Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social;

Considerando o Plano de Ação Intersetorial apresentado pela Comissão do Programa Bolsa Família;

Considerando o disposto no inciso VIII do art. 23 da Lei Municipal 2.210, de 22 de abril de 2016;

Considerando o disposto no inciso XIX do art. 23 da Lei Municipal 2.210, de 22 de abril de 2016;

Considerando a reunião extraordinária do CMAS realizada no dia 28 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Ação Intersetorial conforme anexo.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Sala de reuniões, 28 de março de 2017.

Márcia Regina dos Santos Cogo

Presidente do CMAS

**ANEXO 01 DA RESOLUÇÃO N.14/2017
PLANO DE AÇÃO INTERSETORIAL
COORDENAÇÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA
BOLSA FAMÍLIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS PR

O Programa Bolsa Família é um programa de transferência direta de renda que beneficia famílias em situação de pobreza e de extrema pobreza em todo o país. Possui três eixos principais focados na transferência de renda, condicionalidades e ações e programas complementares. A transferência de renda promove o alívio imediato da pobreza. As condicionalidades reforçam o acesso a direitos sociais básicos nas áreas de educação, saúde e assistência social. Já as ações e programas complementares objetivam o desenvolvimento da família, de modo que os beneficiários consigam superar a situação de vulnerabilidade, combater a fome e promover a segurança alimentar e nutricional; combater a pobreza e outras formas de privação das famílias; promover o acesso à rede de serviços públicos, em especial, saúde, educação, segurança alimentar e assistência social; criar possibilidades de emancipação sustentada dos grupos familiares e desenvolvimento local.

OBJETIVO	AÇÕES	PERIODICIDADE	RESPONSÁVEL	Ação utilizara recurso do IGD? Estimado R\$
Inserir as famílias com perfil no Cadastro Único que ainda não foram incluídas;	Realizar busca ativa através de parcerias com Saúde (ACS), Educação (Escolas), Pastorais, CRAS Vila Mariana, Equipe volante do CRAS e CREAS;	Continuada	Saúde, Educação e Assistência Social.	R\$ 5.000,00
	Campanhas de orientações às famílias nas comunidades rurais (Rádio, Rodoviária, Bancos, Comércio);	Continuada	Saúde, Educação e Assistência Social.	R\$ 6.000,00
Capacitação dos profissionais envolvidos com a operacionalização do sistema do CadÚnico.	Capacitação aos profissionais da Saúde, Educação, Assistência Social e operadores do sistema	Anual	Assistência Social	R\$ 12.000,00
Acompanhar o número de cadastros (inseridos, atualizados e outros) mensalmente no CADÚNICO;	Apresentar relatório mensal a comissão da Comissão permanente de controle social do programa bolsa família;	Bimestral	Assistência Social (Coordenador do PBF)	
Monitorar os procedimentos (acompanhamentos, registros Sicon e outros) realizados pelos técnicos que atuam no CRAS e no CREAS;	Analisar os relatórios apresentados pelos serviços do CRAS/CREAS;	Mensal	Assistência Social (CRAS-Equipe Volante e CREAS)	
Monitorar os dados de acompanhamento da Saúde e Educação;	Apresentar relatórios para da Comissão permanente de controle social do programa bolsa família acompanhamento das condicionalidades da política de saúde e educação;	Bimestral	Saúde/Educação	R\$ 3.500,00
Acompanhar a atualização cadastral;	Apresentar relatórios quantitativos e qualitativos para Comissão permanente de controle social do programa bolsa família das atualizações cadastrais;	Bimestral	PBF/CRAS/CREAS	R\$ 3.000,00
Informar aos CMAS, CMDCA, CMS e CME; Apresentar relatórios das ações realizadas pelo PBF;	Apresentar relatórios das ações realizadas pelo PBF;	Anual	Assistência Social, Educação e Saúde	R\$ 1.500,00
	Manutenção da atualização cadastral;	Continuada	Assistência Social (PBF)	
	Recadastramento das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;	Anual	Assistência Social (PBF)	R\$ 5.500,00



Garantir o atendimento das famílias para inserção, atualização, manutenção cadastral e recadastramento no CADÚNICO;	Manutenção cadastral para os beneficiários do BPC no CADUNICO;	Continuada	Assistência Social (PBF)	
	Manutenção cadastral para programas sociais (luz fraterna, programa do leite, habitação, contribuição previdenciária e outros);	Continuada	Assistência Social (PBF)	R\$ 1.000,00
	Utilização da mídia (rádios, internet e demais meios de comunicação) para orientação/convocação das famílias do CADÚNICO quanto à atualização cadastral e recadastramento;	Continuada	Assistência Social (PBF)	R\$ 4.000,00
	Ampliação e adequação da estrutura física do Programa Bolsa Família (acessibilidade, banheiros, equipamentos e móveis);	Durante o ano 2017	Assistência Social	R\$ 100.000,00
Avaliar as famílias com relação aos critérios para inclusão, atualização e permanência no CADÚNICO;	Realizar visita domiciliar para avaliação das famílias com relação aos critérios exigidos para inclusão, exclusão, atualização e manutenção do CADÚNICO;	Continuada	Assistência Social (Técnico de Referência PBF)	R\$ 5.600,00
	Realizar visita domiciliar para averiguar as denúncias de famílias em suposta situação de irregularidade quanto aos critérios para a permanência ou não no programa de transferência de renda ou do CADÚNICO;	Continuada	Assistência Social (Técnico de Referência PBF)	
	Contratação de Profissional Assistente Social, com carga horária de 40 horas;	Decorrer do ano de 2017	Assistência Social (Técnico de Referência PBF)	25.000,00
Garantir o acompanhamento das condicionalidades de saúde para famílias beneficiárias do PBF;	Realizar semestralmente a antropometria, vacinação e acompanhamento das gestantes, e das famílias beneficiárias do PBF;	Semestral	Secretaria da Saúde	30.000,00
Intensificar a busca ativa das famílias com acompanhamento obrigatório das condicionalidades da saúde;	Ampliar a cobertura de ESF – Estratégia de Saúde da Família e ACS – Agentes Comunitários de Saúde no Município de Prudentópolis;	Durante o ano de 2017	Ministério da Saúde; Prefeitura Municipal de Prudentópolis; Secretaria Municipal de Saúde	
	Realizar divulgação via rádio de listagem das famílias do acompanhamento obrigatório das condicionalidades do PBF na Saúde;	Mensal	Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social	

	Realizar ações intersetoriais nas localidades rurais do município através de oficinas e atividades educativas;	Mensal	Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Educação	R\$8.000,00
Garantir a participação dos usuários do CADÚNICO nas ações do Programa de Transferência de Renda Bolsa Família	Manutenção dos instrumentais de avaliação/sugestão para os usuários do CADÚNICO;	Continuada	Secretaria Municipal da Assistência Social	R\$ 500,00
	Aprimoramento dos instrumentais de avaliação/sugestão para os usuários do CADÚNICO;	Continuada	Secretaria Municipal da Assistência Social	R\$ 800,00
	Divulgação de nomes de beneficiários, incentivar o controle social, sobre o programa Bolsa família;	Mensal	Secretaria Municipal da Assistência Social	R\$ 500,00
	Oferta de cursos para as famílias beneficiárias do programa de transferência de renda Bolsa Família;		Assistência Social CRAS/ CREAS/Habitação/ Agência do Trabalhador/Educação	R\$ 30.000,00
	Realizar busca no sistema SERE (Sistema Estadual de Registro Escolar) dos alunos beneficiários “não localizados”;	Bimestral	Secretaria Municipal de Educação Secretaria Municipal de Assistência Social	

Garantir a manutenção da atualização no sistema presença; de Educação	- Elaborar cronograma de visitas nas escolas municipais e estaduais para: ✓ Sensibilização e orientação aos profissionais da área da educação quanto ao preenchimento e envio da frequência escolar;	Mensal	Secretaria Municipal de Educação (Coordenador Municipal do Programa Bolsa Família/Educação)	R\$ 3.000,00
	- Elaborar cronograma de visitas nas escolas municipais e estaduais para: ✓ Sensibilização e orientação aos alunos beneficiários quanto à frequência escolar para a manutenção do benefício de transferência de renda do PBF;	Mensal	Educação (Coordenador Municipal do Programa Bolsa Família)	
	- Elaborar cronograma de visitas nas escolas municipais e estaduais para: ✓ Atualização e envio dos dados no sistema presença, referente à frequência escolar dos alunos beneficiários de transferência de renda do PBF;	Mensal	Educação (Coordenador Municipal do Programa Bolsa Família)	
	✓ Participação das reuniões da Comissão permanente de controle social do programa bolsa família – Instancia de Controle Social do Programa Bolsa Família;	Trimestral	Educação (Coordenador Municipal do Programa Bolsa Família)	

Atualmente no município de Prudentópolis, há aproximadamente 6.956 (seis mil novecentos e cinquenta e seis), famílias com cadastros ativos no programa. Sendo 3.392 (três mil trezentos e noventa e dois), beneficiárias do Programa Bolsa Família. Com situação regularizada são 6.077 (seis mil e setenta e sete), com cadastros atualizados, dispondo ainda de 879 (oitocentos e setenta e nove), para serem atualizadas nesse ano de 2017, ano de recadastramento.

Responsáveis pela elaboração do Plano		
Nome	Área de Atuação	Contato
Alisson Pechefist	Coordenador do Programa Bolsa Família na Educação	(42) 39081046
Maria Alice Gomes	Coordenadora do Programa Bolsa Família na Saúde	(42) 39081107
Maria Beatriz Fogaça Pacheco	Coordenadora do Programa Bolsa Família	(42) 39081109
Beatriz Aparecida Klosowski	Gestora Municipal	(42) 34462775

**RESOLUÇÃO
Nº 015/2017**
*Súmula: APROVA O PLANO
DE AÇÃO DO PPAS IV*

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº2.160/2015, e:

Considerando a Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social;

Considerando a Deliberação n.39, de 16 de maio de 2014, do Conselho Estadual de Assistência Social que aprovou pela expansão do Piso Paranaense de Assistência Social, na modalidade PPAS IV – Acolhimento, para cofinanciamento estadual da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, no Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens de até vinte e um anos, conforme previsto na Resolução nº 23 de 2013 – CNAS;

Considerando o disposto no inciso XVIII do art. 23 da Lei Municipal 2.210, de 22 de abril de 2016;

Considerando o disposto no inciso XXIII do art. 23 da Lei Municipal 2.210, de 22 de abril de 2016;

Considerando o Plano de Ação apresentado pela Gestão Municipal do SUAS;

Considerando a reunião extraordinária do CMAS realizada no dia 28 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Ação-repasse de recursos fundo a fundo do Piso Paranaense de Assistência Social IV (PPAS IV) – período janeiro a junho de 2017.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Sala de reuniões, 28 de março de 2017.

Márcia Regina dos Santos Cogo
Presidente do CMAS

**RESOLUÇÃO
Nº 016/2017**
*Súmula: APROVA A UTILIZAÇÃO
DOS RECURSOS DO
ACESSUAS TRABALHO-SALDO
DO EXERCÍCIO 2016*

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº2.160/2015, e:

Considerando a Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social;

Considerando o disposto no inciso XVIII do art. 23 da Lei Municipal 2.210, de 22 de abril de 2016;

Considerando o disposto no inciso XXIII do art. 23 da Lei Municipal 2.210, de 22 de abril de 2016;

Considerando a Resolução CNAS nº 18, de 24 de maio de 2012, do CNAS, que instituiu o Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS-TRABALHO;

Considerando a reunião extraordinária do CMAS realizada no dia 28 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a utilização dos saldos do FMAS 2016 do ACESSUAS TRABALHO no valor R\$11.150,84 (Onze mil, cento e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos) para contratação de cursos.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Sala de reuniões, 28 de março de 2017.

Márcia Regina dos Santos Cogo
Presidente do CMAS





O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: www.prudentopolis.pr.gov.br